

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 025/2023- FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM E J. MENDONCA
LIMITADA PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM**, com sede na Rua Dr. Osvaldo Lima, Nº 02 - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 30.391.653/0001-00**, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Danielly Monteiro de Moraes Batista**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 5201205 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 027.742.584-05, residente e domiciliado na Rua Marciano Augusto de Melo, 99, Bairro Centro, Bom Jardim - PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **A. J. MENDONCA LIMITADA**, inscrita no **CNPJ nº 14.343.879/0001-89**, com sede na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03, Bairro centro, Cep: 55.845-000, Buenos Aires/PE, neste ato representado legalmente pela **Srª. Adnilsa Josefa Mendonça**, brasileira, comerciante, portadora do **CPF 098.650.974-43** e do **RG Nº 8.674.624 SDS-PE**, residente e domiciliada na Rua Nova Descoberta, nº 571, Bairro São José, CEP: 55.815-070, Carpina/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 202.631,59 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove reais)** conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático – Embalagem em plástico resistente com tampa de vedação . Embalagem com 1 litro.	LINHAL	Unidades	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
3	Alcool 70%, apropriado para higienização das mãos embalagem contendo 1000ml, contendo todas as informações como data de validade, lote, e registro no ministério da Saúde.	TUPI	Unidades	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
7	Avental – Em material napa, cor branca, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento e 70 cm de largura, para uso em cozinha.	CHICKY FORMAS	Unidades	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
11	Cloro – Composição: Hipoclorito de Sódio. Espesante e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio 12% de Cloro Ativo. Teor do Cloro Ativo 12% p/p. Frasco com 2L.	CLORITO	Unidades	480	R\$ 4,16	R\$ 1.996,80
12	Colher refeição – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir refeições. Pacotes com 50 unidades.	STRAW PLAST	pacotes	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
14	Colônia infantil — Fragrância lavanda, com 200 ml.	CIA DA NATUREZA	unidades	180	R\$ 6,74	R\$ 1.213,20
15	CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS Conjunto de escova e pente para bebês. A escova tem cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. A embalagem contém: 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto. Dimensão da Embalagem: 90 x 35 x 195 mm. Garantia: Contra Defeitos de Fabricação. Cores diversas.	SONNE	conjuntos	180	R\$ 7,42	R\$ 1.335,60
16	Copo descartável 200 ml – Capacidade de 200 ml, em polietileno branco, com friso e	TOTALPL AST	caixas	120	R\$ 80,46	R\$ 9.655,20

	saliência na borda, embalagem me saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades de copos com capacidade de 200 ml.					
17	Copo descartável para cafezinho 50 ml. – Capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 1.000 unidades	TOTALPL AST	caixas	30	R\$ 69,46	R\$ 2.083,80
18	Creme de pentear – dermatologicamente desenvolvido para facilitar o penteado, com fragrância agradável, frasco com 300 ml.	SKALA	unidades	480	R\$ 6,21	R\$ 2.980,80
19	Creme dental infantil com composição suave e isenta de substâncias prejudiciais ao organismo em caso de in estão. Nos sabores, uva e morango embalagem com 50g.	TANDY	unidades	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
20	CREME PARA ASSADURA – 45GR Creme contra assadura. 45 g. Composição: Polietileno, óleo mineral pesado, óxido de zinco, propilenoglicol, p-hidroxibenzoato de metila, p-hidroxibenzoato de propila, óleo de perfume.	BABY MED	unidades	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
21	Desinfetante utilizado para desinfecção de superfícies fixas, fragrância eucalipto, lavanda e jasmim, frasco com 1 litro.	YPE	unidades	7200	R\$ 2,39	R\$ 17.208,00
22	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja a ação germeniciada e bactericida tem eficiência	YPE	unidades	60	R\$ 4,47	R\$ 268,20

	garantida na desinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildiocetil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio, agindo cada um isoladamente. Eficácia viruscida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 5 litros concentrado. Com Registro na Anvisa.					
23	Desodorizador ambiente – Com perfume suave em aerossol com fragrâncias variadas, frasco com 400 ml.	ULTRAFRESH	unidades	600	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
24	Detergente de louça – detergente líquido para gordura, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente.	YPE	unidades	3600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
27	Escova para cabelo, material resistente sintético de tamanho médio.	RICCA	unidades	42	R\$ 8,25	R\$ 346,50
28	Escova para vaso sanitário, suporte com corpo em polipropileno nas dimensões 38 de altura do cabo x 11cm com base da bola x 9cm profundidade da bola.	SANTA MARIA	unidades	42	R\$ 4,32	R\$ 181,44
29	Esponja Limpeza – Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Comprimento Mínimo: 90 MM, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Largura Mínima: 40 MM, Peso Líquido Mínimo: 42g / 8un , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Formato: Retangular.	SCOTCH BRITE	Pacotes	1200	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00
31	Flanela – para limpeza, 100% algodão e dimensões de 40cm x 60cm.	ALKLIN	unidades	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
32	Fósforo – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, Acabamento perfeito com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 9,4cm de comprimento total. Caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A	PARANÁ	maços	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO, maço com 10 caixinhas.					
34	Fralda descartável infantil TAM. P – Formato anatômico, com barreiras protetoras evitando vazamentos, com poder de absorção, atóxica, hipoalergênicas, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote e validade, pacote com no mínimo 50 unidades no tamanho G.	CCM	Pacotes	480	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
40	inseticida (tipo spray). Aerossol. Capacidade mínima da lata: 300 ml. Aplicação: eficaz contra mosquitos (inclusive aedes aegypti), pernilongos, moscas, baratas e formigas Produto devidamente Registrado na ANVISA. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	BAYGON	unidades	1440	R\$ 7,59	R\$ 10.929,60
41	Lenço umedecido – Com dimensões de 15x13cm, com fragrância suave sem adição de álcool. Contendo 400 unidades de lenços.	COTTON	Unidades	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
42	Lixeira plástica basculante em plástico, com capacidade de 20 litros.	PLASUTI L	Unidades	84	R\$ 16,89	R\$ 1.418,76
43	Lixeira plástica pedal e tampa capacidade para 12 litros.	PLASUTI L	Unidades	84	R\$ 16,19	R\$ 1.359,96
44	Luva de borracha no tamanho G – luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	SCOTCH BRITE	Pares	240	R\$ 3,44	R\$ 825,60
45	Luva de borracha no tamanho M – luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	SCOTCH BRITE	Pares	228	R\$ 2,99	R\$ 681,72
46	Luva para procedimento não cirúrgico, material em látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, descartável, apresentação atóxica, tipo	DESCAR PACK	Caixas	24	R\$ 16,97	R\$ 407,28

	ambidestra, modelo formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 unidades de luva.					
47	Marmitex de eps mínimo de 750 ml, para armazenar alimentos, caixa com 100 unidades medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura, material poliestireno.	COPOBRAS	Embalagens	300	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00
48	ESFREGAO MOP + BALDE capacidade mínima de 12l – alça para carregamento mais resistente; – eixo interno para facilitar a lavagem do refil;– cabo com inclinação de 180°;– cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória;– base inox mais resistente; – lavagem rápida prática e sem grande esforço;– remove rapidamente o excesso de água;– material, mais resistente e durável; Dimensões: Cabo:Alturamax: 1,60m; Balde:Altura: 24 cm;Largura: 28 cm;Comprimento: 46 cm; Itens inclusos: Balde com centrifuga inox removível 1 Cabo ajustável (1,65 m) 1 Base do esfregão 1 refil microfibra para limpeza geral 1 refil para limpeza pesada 1 refil para limpeza leve 1 manual em português	FLASHLIMP	unidades	30	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00
49	Pá para lixo plástico reforçado e cabo em madeira afilado e lixado, revestido em plástico, medindo no mínimo 50cm.	SANTA MARIA	unidades	168	R\$ 3,64	R\$ 611,52
50	Pano de chão tipo saco – alvejado, grande, especial, duplo, medida aproximada de 60 x 80 cm.	GE UTILIDADES	unidades	1680	R\$ 3,24	R\$ 5.443,20
51	Pano de prato – 100% algodão alta absorção medindo no mínimo 67 x 43 cm.	CENTRAL	unidades	1260	R\$ 2,42	R\$ 3.049,20
52	Papel Alumínio Medindo 45cm de largura e 7,5m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	WYDA	rolos	120	R\$ 43,66	R\$ 5.239,20
56	Plástico filme – Bobina rolo filme de PVC flexível medindo no mínimo 28cm x 100m.	WYDA	rolos	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80

57	Polidor de alumínio concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, frasco com 500 ml.	IDEAL	caixas	90	R\$ 30,49	R\$ 2.744,10
59	Prato plástico descartável 26 cm, branco.	TOTALPLAST	unidades	900	R\$ 2,69	R\$ 2.421,00
60	Pulverizador costal manual, com capacidade para reservatório de 20l, alavanca de bombeamento com acabamento plástico, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento, cinto para sustentação confortável.	TRATO	unidades	1	R\$ 194,23	R\$ 194,23
61	Rodo – Estrutura resistente, lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com 32cm, com cabo de madeira afilado e lixado, medindo no mínimo 120 cm. Rosqueável.	NOVIÇA	unidades	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
62	Sabão em pedra com glicerina – amarelo, para brilho e higienização de utensílios de cozinha. O produto não deve causar irritação para quem o utiliza. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades, embaladas em pacotes de cinco unidades com 200g	YPE	pacotes	480	R\$ 6,17	R\$ 2.961,60
63	Sabão em pó concentrado, embalagem (caixa/pacote) fabricado com material de primeira qualidade, para limpeza geral, biodegradável. Embalagens de no mínimo 1000g.	BRILHANTE	pacotes	4800	R\$ 4,20	R\$ 20.160,00
64	Sabonete líquido infantil – Clinicamente testado, hidratante, possuir pH neutro e biodegradável. Sem álcool embalagem com 250 ml.	GRANADO	unidades	252	R\$ 6,74	R\$ 1.698,48
66	Saco de lixo 100 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	ESFRELUX	pacotes	300	R\$ 18,78	R\$ 5.634,00
67	Saco de lixo 30 L – saco plástico para acondicionamento de	ESFRELUX	pacotes	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00

	resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.					
68	Saco de lixo 40 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 40 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	ESFRELUX	pacotes	300	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00
69	Saco plástico p/ armazenar alimentos. Rolo, capacidade mínima de 3 kg, medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	MIE MULTICO ISAS	bobinas	120	R\$ 18,61	R\$ 2.233,20
70	Saco plástico para hot-dog – medindo aproximadamente 15cm x 10cm, pacote com 1000 unidades.	JUNCO	pacotes	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
71	Shampoo infantil – Fragrâncias diversas: camomila, passiflora ou melissa, para todo tipo de cabelo, embalagem com no mínimo 350 ml.	GRANADO	unidades	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
72	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40. Tapete sanitizante preto com borda vedante.	KAPAZI	unidades	48	R\$ 83,00	R\$ 3.984,00
74	Toalha De Papel – Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 21,50 CM, Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2, Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras. Pacote com 1000 folhas.	SNOB	pacotes	720	R\$ 13,29	R\$ 9.568,80
75	Vassoura de nylon – Com cerda de polipropileno desfiada cabo de madeira.	NOVIÇA	unidades	720	R\$ 5,99	R\$ 4.312,80
76	Vassoura de piaçava – Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	NOVIÇA	unidades	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
Valor Total						R\$ 202.631,59

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1208 - SUPORTE SOCIAL AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 2.97 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

Despesa 150 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 136 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 276 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO

Despesa 294 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS

Despesa 320 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1207 - SUPORTE E APOIO EFETIVO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 1028 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

A – Entrega: 05 dias (corridos) a partir da solicitação da secretaria.

B - O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/05/2023 a 02/05/2024, considerado da data de sua assinatura.

I. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) São obrigações da Contratante:

- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- i. O contratado se obriga a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.
- ii. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- iii. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- iv. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- v. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- vi. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido

para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

DANIELLY
MONTEIRO DE
MORAES
BATISTA:0277425
8405

Assinado de forma digital por DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA:0277425840
Bom Jardim - PE, 02 de maio de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ADNILSA JOSEFA
MENDONCA:09865097443

Assinado de forma digital por ADNILSA JOSEFA MENDONCA:09865097443
Dados: 2023.05.03 11:06:53 -03'00'

A. J. MENDONCA LIMITADA
Contratada
Adnilsa Josefa Mendonça
CPF: 098.650.974-43
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: